

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES
CURSO DE DIREITO**

REGULAMENTO DO NÚCLEO FLEXÍVEL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente conjunto de regras tem por finalidade normatizar as atividades que compõem o núcleo flexível do Currículo de graduação em Direito e cujo cumprimento é requisito indispensável à conclusão do Curso e respectiva colação de grau. Ele é composto por:

- I – Atividades complementares (ver em item próprio);
 - II – Trabalho de Curso em forma de Monografia (ver em item próprio);
 - III – Estágios supervisionados;**
 - IV – Disciplinas eletivas (ver no item das Ativ. Compl.).
- [...]

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

CAPÍTULO III – ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 50. Este Regulamento rege as atividades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), responsável pelos estágios supervisionados curriculares do Curso de graduação em Direito da Univates.

Art. 52. Os estágios supervisionados curriculares constituem-se de atividades curriculares, teórico-práticas, que procuram proporcionar ao estudante a participação em situações extrajudiciais e judiciais, simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a sua análise crítica, podendo dar-se de forma mista, presenciais e a distância, conforme Plano de Ensino respectivo.

Parágrafo único. As atividades realizadas conforme art. 4º, V, são coordenadas e supervisionadas pelo Coordenador/Supervisor do NPJ, mas a contagem de sua carga horária e demais regras pertencem às Atividades Complementares.

Art. 53. As atividades de estágio supervisionado curricular, que devem buscar sempre que possível a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, estão assim distribuídas:

- I – Estágio Supervisionado I – Laboratório de Prática Extrajudicial I
- II – Estágio Supervisionado II – Laboratório de Prática Extrajudicial II
- III – Estágio Supervisionado III – Laboratório de Prática Trabalhista;
- IV – Estágio Supervisionado IV – Laboratório de Prática Penal;
- V – Estágio Supervisionado V – Laboratório de Prática Cível;
- VI – Estágio Supervisionado VI - Serviço de Assistência Jurídica I – SAJUR
- VII – Estágio Supervisionado VII - Serviço de Assistência Jurídica II – SAJUR.

Art. 54. O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 55. O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é o órgão encarregado de supervisionar as atividades de estágio dos alunos do Curso de Direito, sendo composto:

I - Pelo coordenador/supervisor de estágios;

II - Pelos professores de estágio;

III - Pela secretaria de estágio.

Art. 56. O Coordenador/Supervisor de Estágios é preferencialmente um professor do Curso de Direito, com experiência em docência e orientação em NPJ, com carga horária segundo normas da Univates.

Art. 57. Compete ao Coordenador/Supervisor de Estágios:

I – coordenar/supervisionar o Núcleo de Prática Jurídica;

II – assinar correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios, inclusive petições extrajudiciais e judiciais em geral na atividade do Serviço de Assistência Jurídica (SAJUR);

III – elaborar, sempre que necessário, proposta de distribuição, alteração e melhorias, entre os professores de estágio, das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado, encaminhando-a ao Coordenador de Curso para análise e parecer;

IV - encaminhar aos órgãos competentes na Univates, na forma da legislação vigente, as propostas e alterações de convênios de estágio;

V - elaborar, respeitada a legislação vigente, a escala de horários dos estagiários no Serviço de Assistência Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do escritório;

VI - visitar periodicamente os escritórios de advocacia, entidades e órgãos conveniados para avaliar a forma como está se desenvolvendo o estágio externo;

VII - coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio na forma deste Regulamento e demais legislação vigente, inclusive acompanhando/participando de audiências dos estagiários sempre que necessário;

VI - desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função, inclusive como professor das disciplinas de estágio supervisionado.

VIII - apresentar semestralmente, ao Coordenador do Curso de Direito, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação de Estágios.

Parágrafo único. Profissionais da área jurídico-social podem ser contratados pela IES para o exercício das atividades e /ou supervisão dos estágios do SAJUR.

Art. 58. Os professores de estágio são os que trabalham nas disciplinas de estágio supervisionado, obedecendo às orientações do Coordenador/Supervisor do NPJ e às normas gerais da Univates quanto a disciplinas e estágios.

Art. 59. Compete à secretaria de estágio:

I - manter arquivos de toda correspondência recebida e expedida, bem como de toda documentação e legislação referentes ao estágio;

II - expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio;

III – caso a IES não tiver tratamento padronizado para controle de convênios/estágios, manter arquivo de controle de todos os convênios que a Univates mantém para estágios na área do Direito, bem como fichas individuais de todos os estagiários que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;

IV - manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do SAJUR, que deve ser atualizado pelos estagiários;

V - manter cadastro de clientes do SAJUR que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;

VI - fazer a triagem inicial de carência para encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários;

VII - manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do Serviço de Assistência Jurídica, que deve ser atualizada pelos estagiários;

VIII - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo professor Coordenador/Supervisor de Estágio na forma deste Regulamento.

Art. 60. Compete aos monitores das disciplinas de Estágio Supervisionado a tarefa de assessorar o Coordenador/Supervisor do NPJ e os professores de estágio, bem como orientar os estagiários no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Os monitores são selecionados na forma da legislação vigente na Univates.

SEÇÃO II – ESTAGIÁRIOS

Art. 61. São considerados estagiários, para fins de Estágio Supervisionado, todos os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I ao Estágio Supervisionado VII – Laboratório de Práticas e Serviço de Assistência Jurídica I e II - SAJUR, competindo-lhes:

I - realizar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados orientados, pertencentes à matéria estágio supervisionado;

II - cumprir seus plantões no SAJUR;

III - preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no Serviço de Assistência Jurídica, atualizando-as sempre que necessário;

IV - entregar periodicamente ao professor de estágio, responsável pela equipe, relatório onde devem descrever detalhadamente todas as atividades realizadas durante o período respectivo e efetuar uma auto-avaliação de seu desempenho;

V - redigir as petições de todos os processos, nos quais devem participar ativamente, e assiná-las, juntamente com o professor de estágio, quando regularmente inscritos no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

VI - comparecer, preferencialmente o estagiário que está respondendo pelo caso, aos atos processuais decorrentes dos processos sob responsabilidade sua ou da equipe;

VII - acompanhar as publicações oficiais visando a manter atualizada a agenda de audiências existente na Secretaria de Estágio;

VIII - cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

IX - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do SAJUR;

X - cumprir este regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§ 1º. Para fins de atendimento no SAJUR, os alunos de Estágio Supervisionado poderão ser divididos em equipes.

§ 2º. Para fins de realização de trabalhos simulados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I ao Estágio Supervisionado V – Laboratório de Práticas, os alunos de Estágio Supervisionado poderão ser divididos em equipes.

§ 3º. No exercício de atividades vinculadas, direta ou indiretamente, ao SAJUR, aplicam-se aos estagiários do Curso de Direito as normas do Código de Ética e disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º. Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior e demais incisos deste artigo, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas na legislação específica atinente ao regime disciplinar do corpo discente.

SEÇÃO III – PESQUISAS, AUTOS FINDOS E ATIVIDADES SIMULADAS

Art. 62. Há disciplinas do Currículo do Curso de Direito que possuem sua carga horária destinada especialmente para a efetivação de pesquisas, análise de autos findos e trabalhos simulados.

§ 1º. A pauta de pesquisas, análise de autos findos e trabalhos simulados são definidas na forma do Plano de Ensino de cada disciplina e demais legislação vigente, podendo abranger atividades presenciais e a distância, e inclui as práticas processuais e não processuais referentes a disciplinas constantes do Currículo do Curso de Direito, bem como as atividades profissionais dos principais operadores jurídicos.

§ 2º. A utilização dos meios informatizados presenciais e a distância de organização, controle, pesquisa e produção jurídica é orientada e/ou supervisionada pelos professores de estágio.

SEÇÃO III – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (SAJUR)

Art. 63. Duas disciplinas do Currículo do Curso de Direito (Estágio Supervisionado VI – Serviço de Assistência Jurídica I e Estágio Supervisionado VII – Serviço de Assistência Jurídica II) possuem sua carga horária destinada para o atendimento de partes, pesquisa, elaboração de peças judiciais e extrajudiciais e acompanhamento dos respectivos processos num escritório modelo chamado Serviço de Assistência Jurídica – SAJUR.

§ 1º. O trabalho no escritório do SAJUR é desenvolvido obrigatoriamente pelos acadêmicos matriculados nas respectivas disciplinas.

§ 2º. O atendimento no SAJUR abrange as áreas cível e criminal e se destina à população carente.

§ 3º. Conforme decisão do Colegiado do Curso, as áreas atendidas podem ser ampliadas.

§ 4º. Os acadêmicos devem priorizar a solução dos conflitos por meio de mecanismos extrajudiciais, com ênfase nos instrumentos de negociação, conciliação, mediação e arbitragem das partes envolvidas;

§ 5º. Os acadêmicos devem preencher fichas de atendimento para os casos que atenderem e atualizá-las sempre que necessário.

§ 6º. Os acadêmicos, além do disposto no art. 60, devem obrigatoriamente manter nas pastas dos clientes cópias de todas as peças produzidas nos processos encaminhados aos diversos Setores administrativos e ao Poder Judiciário através do SAJUR.

§ 7º. Os estagiários devem ser incentivados e cobrados pelo Coordenador do NPJ e demais supervisores de estágio a uma atuação consciente e responsável nas questões que lhes incumbem, na busca de melhor dirimir a demanda existente entre as partes envolvidas nos conflitos trazidos ao escritório do SAJUR.

§ 8º. O trabalho dos acadêmicos no SAJUR é orientado e supervisionado pelo Coordenador de estágio e, quando necessário, por profissionais da área jurídico-social contratados pela Univates.

Art. 64. O SAJUR funciona durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo Colegiado do Curso de Direito, obedecida a legislação vigente, ouvido o Coordenador/Supervisor do NPJ.

§ 1º. Nos períodos interescolares pode haver plantão, com a finalidade de prestar assistência de urgência e acompanhar os processos em andamento, além de servir de cumprimento de recuperação de estágio aos estudantes que não cumpriram adequadamente as suas exigências no período letivo.

§ 2º. Os alunos estagiários prestam até quatro horas semanais de atendimento no SAJUR, em horário definido junto com a Coordenação/Supervisão de Estágio antes do semestre letivo.

§ 3º. A escala de trabalho dos supervisores de estágio no SAJUR é determinada pelo Coordenador de Curso, ouvido o Coordenador do NPJ e normas da Univates.

SUBSEÇÃO IV – AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 65. A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I ao Estágio Supervisionado V – Laboratório de Práticas é efetuada de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pelo Centro Universitário Univates, levando em consideração os seguintes elementos: provas, trabalhos, pesquisas, relatórios, atividades simuladas e outras, conforme Plano de Ensino de cada disciplina.

Art. 66. A avaliação das atividades de Estágio Supervisionado desenvolvidas nas disciplinas de Serviço de Assistência Jurídica I e II – SAJUR é efetuada através de notas, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pelo Centro Universitário Univates e Plano de Ensino das disciplinas, atribuídas com base nos relatórios periódicos de estágio, no desenvolvimento do aprendizado dos acadêmicos e no desempenho efetivo dos estagiários no semestre letivo e/ou na recuperação, no SAJUR.

§ 1º A presença mínima a todas as atividades de estágio, para aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento), sendo ela, no que se refere ao Serviço de Assistência Jurídica, computada também através da presença em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos plantões, audiências e demais atividades do SAJUR.

§ 2º O acadêmico que alcançar, na disciplina, média semestral igual ou superior a 8,0 (oito) e frequência não inferior a 75% do total dos encontros previstos no semestre no SAJUR, fica desobrigado de realizar recuperação.

§ 3º A recuperação das notas a que se refere o parágrafo anterior somente pode ser concretizada através de plantões, nos períodos de férias, em horário fixado pelo Coordenador/ Supervisor do NPJ, tendo em vista tratar-se de atividade eminentemente prática, não recuperável através de provas.

§ 4º O acadêmico será reprovado na recuperação se não atingir a média final igual ou superior a 5,0 (cinco) nas avaliações das atividades de Estágio Supervisionado, devendo repetir o estágio no Serviço de Assistência Jurídica, em período letivo regular, mediante nova matrícula.

[...]

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Compete ao Colegiado do Curso de Direito:

I - analisar, em grau de recurso, as decisões dos Coordenadores do Núcleo de Prática Jurídica, de Monografia ou outro que vier a ser criado;

II - resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos.

(Resolução 074/Reitoria, Univates, 21/08/2006).